



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

QUINTA-FEIRA – 22 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE PUBLICA:

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.357/2024:** INSTITUI A COMISSÃO PARA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DO COMBATE À ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO ALEXANDRE- BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• CNPJ: 14.216.238/0001-63

• Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes

• Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

QUINTA - FEIRA
22 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

C.G.C.: 14.216.238/0001-63

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.357/24, de 22 DE AGOSTO DE 2024.

“Institui a Comissão para Análise e Apresentação de Proposta do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pedro Alexandre/Bahia”

O Senhor **YURI CESAR DE ANDRADE MENEZES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade regulamentação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pedro Alexandre;

CONSIDERANDO a necessidade de que os estudos compreendem o impacto orçamentário e financeiro a médio e longo prazo dentro da Administração Pública;

CONSIDERANDO que tanto a participação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo da classe são essenciais para que os objetivos da regulamentação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pedro Alexandre sejam alcançados, devendo para isso ser nomeada a comissão especial para tal finalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Temporária para análise e apresentação de proposta do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000
Tel./ Fax.: 75 3289 2108/ 2131/ 2132

www.pedroalexandre.ba.gov.br

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

QUINTA -FEIRA
22 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

C.G.C.: 14.216.238/0001-63

Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pedro Alexandre, pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: JÉSSICA OLIVEIRA SOUZA

SECRETARIA DE FINANÇAS:

TITULAR: NAGGIO MARCEL DE LIMA E SILVA

SUPLENTE: ANTÔNIO SOBRINHO SANTOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: DIEGO FIGUEREDO LÍRIO SANTOS

SUPLENTE: DANIELLE LIMA LEITE

SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULARES: INGRID SOUZA CARVALHO e MILENA ALMEIDA DE CRISTO

SUPLENTES: DAIANE DE JESUS ANDRADE e THAIS GAMA ANDRADE

SINDICATO:

TITULARES: MARIA JOSÉ ARAGÃO DOS SANTOS e SOLANGE DOS REIS SANTOS

SUPLENTES: JOSÉ DA SILVA PASSOS e JOSÉ GEAN MAGALHÃES

REPRESENTANTES DA CLASSE - ACE

TITULAR: ALFREDO CAMARGO CORREIA SANTOS

SUPLENTE: ANA CLAUDIA ARAÚJO SANTOS

REPRESENTANTES DA CLASSE - ACS

TITULAR: CICERA ALESANDRA REIS SANTOS

SUPLENTE: JOSÉ DE SOUZA SANTOS

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000
Tel./ Fax.: 75 3289 2108/ 2131/ 2132

www.pedroalexandre.ba.gov.br

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
ESTADO DA BAHIA
www.pedroalexandre.ba.gov.br
C.G.C.: 14.216.238/0001-63

PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: JOSÉ OSMAR OLIVEIRA SOUZA

Art. 2º - A Comissão Temporária de análise e regulamentação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pedro Alexandre, tem por atribuições:

I - Analisar o diagnóstico da situação funcional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

II - Estudar e conhecer a legislação pertinente à Regulamentação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pedro Alexandre;

III - Analisar e sugerir proposta de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pedro Alexandre, conforme a legislação orçamentaria e fiscal, bem como, outras legislações pertinentes;

IV - Trazer para as reuniões da Comissão Temporária de análise e regulamentação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pedro Alexandre as dúvidas e sugestões dos pares;

V - Comunicar a seus pares o andamento das atividades da Comissão Temporária de análise e regulamentação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pedro Alexandre.

Art. 3º - No desempenho de suas atividades a Comissão poderá requisitar acompanhamento e manifestação e apoio técnico das unidades administrativas do Município, especialmente o departamento jurídico, contábil e administração.

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000
Tel./ Fax.: 75 3289 2108/ 2131/ 2132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

C.G.C.: 14.216.238/0001-63

Art. 4º - Fica estabelecido como prazo limite a primeira quinzena de dezembro do corrente ano, para conclusão dos trabalhos de análise do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pedro Alexandre e a entrega do Anteprojeto do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pedro Alexandre ao Chefe do Executivo.

Art. 5º - A Comissão Temporária de análise e regulamentação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pedro Alexandre se reunirá no máximo 04 (quatro) vezes para realizar as atividades descritas nesse Decreto.

Parágrafo Único – O local e horário das 04 (quatro) reuniões ordinárias da Comissão Temporária de análise e regulamentação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pedro Alexandre será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - A Comissão Temporária análise e regulamentação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pedro Alexandre será destituída no ato da entrega do Anteprojeto do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Pedro Alexandre.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo, se necessário, poderá editar atos adicionais, reestruturadores e revisores, assim como delegar outras competências à comissão, para os fins de agilizar e aperfeiçoar os trabalhos respectivos.

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000
Tel./ Fax.: 75 3289 2108/ 2131/ 2132



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

QUINTA -FEIRA
22 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
ESTADO DA BAHIA
www.pedroalexandre.ba.gov.br
C.G.C.: 14.216.238/0001-63

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2024.

✶

Yuri Cesar de Andrade Menezes
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP: 48.580-000
Tel./ Fax.: 75 3289 2108/ 2131/ 2132

www.pedroalexandre.ba.gov.br

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes